



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## PROJETO DE LEI Nº 03/2014

**SÚMULA:** *Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, e dá outras providências.*

**AUTORIA:** Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de janeiro/2014 a dezembro/2014, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2015, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebidos, observando os limites legais.

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade .

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 19 de janeiro de 2014.

  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente